



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 30, de 10 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 3.047.449,86, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 3.047.449,86 (três milhões quarenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural

15.451.0010.1039 – Pavimentação de Ruas e Calçadas de Passeio

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1165) R\$

2.880.354,98

15.452.0010.2040 – Construção de Pontes

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1166) R\$

167.094,88

**Total Crédito Especial R\$
3.047.449,86**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Auxílios e Convênios R\$

3.047.449,86

**Total Fonte de Recursos R\$
3.047.449,86**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 30/2024

Forquethina, 10 de julho de 2024.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 3.047.449,86, no orçamento de 2024 da Secretaria de Obras.

No dia 08 de julho de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria 2.351, de 03 de julho de 2024 autorizando o empenho e repasse ao Município de Forquethina do valor de R\$ 3.047.449,86 reais para execução de ações da Defesa Civil.

O recebimento deste recurso é fruto do trabalho incansável da administração municipal em busca da reconstrução do nosso Município, primeiro para que fosse reconhecido o estado de calamidade pública, sendo após muita insistência reclassificado do estado de emergência para calamidade, onde foram realizados os levantamentos e feitos os laudos dos danos e perdas ocorridas durante a cheia, sendo encaminhados aos setores competentes da União e Estado, segundo porque não faltou empenho na busca de todas as possibilidades de recursos, materiais, máquinas, equipamentos e outras ajudas viáveis e disponíveis através do Governo Federal, Estadual e parlamentares, sendo o Município contemplado com estes valores expressivos.

Considerando que a Portaria prevê um prazo de execução de 180 dias e que é do interesse de todos a recuperação do nosso asfalto, principal despesa autorizada, além de pinguelas e outros reparos, solicitamos a aprovação da presente suplementação o mais breve possível.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, reiteramos seja a matéria apreciada em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
GECI TERESINHA MALLMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS